

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE OS PROJETOS DE LEIS Nº. 89, 138 e 147/2015

Os membros das Comissões Permanentes, após análise dos termos dos Projetos de Leis nº. 89, 138 e 147/2015, emitem parecer favorável à sua aprovação.

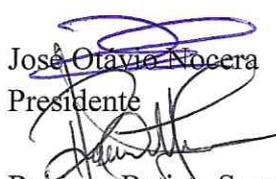
Com relação ao Projeto de Lei nº. 89/2015, entendemos necessária a aplicação do princípio da isonomia, concedendo os mesmos benefícios a cargos que exercem funções semelhantes, ou seja, atendimento de pessoas em situação de risco social. Dessa forma, ante a existência de benefício aos servidores do CREAS II – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, possível a concessão do mesmo benefício aos servidores do CREAS I – Aconchego.

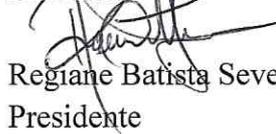
Sobre o Projeto de Lei nº. 138/2015, existe reivindicação antiga de vários segmentos da sociedade, para que se implante a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Sobre o Projeto de Lei nº. 147/2015, trata-se da concessão de aumento à classe dos Cirurgiões-Dentistas, corrigindo a defasagem da categoria. Salientamos, que recentemente foi retirada a gratificação de 20% que era concedida à classe.

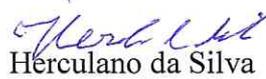
No que diz respeito às determinações legais, foram apresentados os respectivos impactos orçamentários-financeiros e conforme demonstrado, o Poder Executivo está atendendo o limite prudencial com as despesas de pessoal.

Castro, 26 de agosto de 2015.


José Otávio Nocera
Presidente


Regiane Batista Severino
Presidente


Paulo Cesar de Farias
Relator


Hérculano da Silva
Relator


Regiane Batista Severino
Membro


Antonio Sirlei Alves da Silva
Membro

Processo:

551 / 2015

Data:

26/08/2015 19:02:27

Requerente:

JOSE OTAVIO NOCERA